



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02  
Proc: N° 1098/01

**PROJETO DE LEI N°**

**046/2001**



## **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades abaixo:

- a. Casa Resgate Vida;
- b. Sociedade de Apoio à Família.

**§1º.** As subvenções de que trata esta lei serão, no corrente exercício, nos valores seguintes, a serem liberadas às entidades conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Finanças:

- a. Casa Resgate Vida: R\$ 35.000,00;
- b. Sociedade de Apoio à Família: R\$ 20.250,00.

**§2º.** Para os exercícios subseqüentes, os valores serão estabelecidos de conformidade com as disponibilidades orçamentário-financeiras do Município.

**Artigo 2º.** As entidades subvencionadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma, condições e prazo legais.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, e, nos exercícios subseqüentes, por conta de dotações específicas, constantes dos correspondentes orçamentos anuais.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri  
 Com a participação dos  
 Em 28 de 10 de 2001

*Gilberto Macedo Gil Arantes*  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
 As Comissões Permanentes desta Casa para emitir o Parecer a respeito dentro do prazo legal  
 Em 28 de 10 de 2001  
 Presidente